

000264

### JUSTIFICATIVA

Este serviço definido como a coleta e transporte de resíduos sépticos gerados por estabelecimentos de saúde e outros que pertencem a entes públicos conforme relação no Termo de Referência.

A coleta, transporte e armazenamento de resíduos das unidades de saúde e da vigilância sanitária segue a classificação das Resoluções do CONAMA, conforme descrição abaixo:

Classificação dos Resíduos de Serviço de Saúde (Resolução do CONAMA 05/93, RDC N° 306 de 07/09/2004 e RESOLUÇÃO N° 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005).

Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

A1

Enquadra-se nesse grupo:

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos;

Grupo B: Resíduos que apresentam risco potencial à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadra-se nesse grupo:

- Resíduos citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).  
Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.  
Enquadram-se nesse grupo:
  - Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, lâmina de bisturi e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório, (pipetas, tubo de coleta sanguínea e placa de Petri) e outros similares.

Os resíduos produzidos pela saúde no Município de Conceição do Araguaia-PA, se enquadram na classificação supra. Não incluindo os resíduos orgânicos e os recicláveis.

Desta forma, é necessário que o contrato seja aditivado com a empresa especializada na coleta, transporte e destinação final do lixo produzido nas unidades de saúde e os materiais coletados pela Vigilância Sanitária nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e outros insumos ligados à saúde pública.

Considerando ainda, que a coleta e transporte destes produtos seguem uma normativa própria, não podendo ser coletado e lançado no aterro sanitário como os resíduos sólidos urbanos de origem doméstica.

Portanto, justifica-se o aditivo com a empresa especializada para que continue a proceder a coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde e vigilância Sanitária do município de Conceição do Araguaia-PA.

Conceição do Araguaia-PA, 02 de Julho de 2019.

*Cleidiane Silva de Paula*  
*Paula* Secretária Municipal de Saúde

**CLEIDIANE SILVA DE PAULA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 0150/2019